

ção antiga (leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011) podem continuar obedecendo a essas regras, desde que a opção seja feita pela autoridade competente, expressamente até 31 de março de 2023 e a publicação do edital ocorra até 31 de dezembro de 2023. Opção por licitar ou contratar. CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

**DECRETA**

Art. 1º Os órgãos e entidades do Município de Óbidos, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja expressamente autorizada pela autoridade competente nos autos do processo administrativo correspondente até o dia 31 de março de 2023.

1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deste artigo deverá constar expressamente no processo administrativo e deve ser autorizada pela autoridade competente.

§2º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o processo de contratação autorizada pela autoridade competente será regido pela legislação escolhida, bem como os respectivos instrumentos contratuais e eventuais aditivos.

§3º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por ela, deverão ser finalizados até o dia 30 de março de 2023.

Parágrafo Primeiro: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Os contratos cujos instrumentos tenham sido assinados antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 6º As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das Atas de Registro de Preços de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 7º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 9º Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Estado do Pará até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Publique-se; registre-se; e, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, em 29 de março de 2023.

JAIME BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Óbidos

**Protocolo: 921904**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Ourém e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o aviso de licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais, implementados pelo Programa Alimenta Brasil. Período para apresentar a documentação para habilitação: 03 de abril de 2023 à 24 de abril de 2023, no horário das 08:00 às 13:00 horas, Local da abertura: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ourém/PA, com sede na Tv. Cipriano Santos, s/n - Bairro Centro - CEP 68640-000. Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no horário das 8:30hs às 13:00 hs, no Sítio da Prefeitura ([www.ourem.pa.gov.br](http://www.ourem.pa.gov.br)), e no Portal dos Jurisdicionados - TCM. Telefone e e-mail para contato. (91) 3467-1337/3467-1242, E-mail: [ourem.licitacao2023@gmail.com](mailto:ourem.licitacao2023@gmail.com). Francisco Roberto Uchoa Cruz - Prefeito.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO.** Referente ao Extrato do Contrato nº 2023-2903-001 CPL/PMO, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2023 CPL/PMO, publicado no DOE/PA nº 35.347, pág. 137, e no D.O.U Edição: 63; Seção: 3; Página: 314, no dia 31/03/2023. **ONDE SE LÊ:** Contratado(a): Altos Construtora Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.042.289/0001-96(...); Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição emergencial de gêneros alimentícios, para atender o programa de alimentação escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Ourém/PA(...). **LEIA-SE:** Contratado(a): R P S De Oliveira Eireli, CNPJ, nº 41.288.529./0001-30(...); e Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial, para aquisição em de gêneros alimentícios, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, para atender o programa de alimentação escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Ourém/PA. As demais disposições permanecem inalteradas. Francisco Roberto Uchoa Cruz - Prefeito Municipal.

**Protocolo: 921905**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

### ESTADO DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO 009-2019 UEPA CONVENIENTES** – Município de Parauapebas e a Universidade do Estado do Pará - UEPA

**OBJETO** – O prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 009/2019, fica prorrogado para o término no dia 31 de dezembro de 2025 e ajuste no plano de trabalho.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025.

Parauapebas, 29/01/2021.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito do Município

**Protocolo: 921784**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA torna público a abertura do TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-0003, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DE ACESSO AO BARRIO NOVA SANTA BÁRBARA, NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANÇEIROS. A Sessão de recebimento de propostas, análise e julgamento será no dia 24 de Abril de 2023, na rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, S/Nº, CEP: 68.798-000, Santa Bárbara do Pará, na Sala de Licitações as 09:00hs. Edital e anexos: <https://santabarbara.pa.gov.br/>; Portal TCM/PA; Setor de Licitações: Rodovia Augusto Meira Filho, KM 17, S/Nº, Sala de Licitações, horário 08:00hs às 12:00hs, [cplsantabarbara2022@gmail.com](mailto:cplsantabarbara2022@gmail.com).

ASS Melissa Ribeiro da Conceição.

CAR Presidente da CPL.